

# Termo de Referência 348/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                               | Editado por                 | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 348/2024           | 110001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VICTOR HENRIQUE BRITO SOUSA | 19/12/2024 17:09 (v 5.0) |
| Status             | ASSINADO                           |                             |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 99/2024               | 00059.001489 /2024-47   |

## 1. Condições gerais da contratação

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
  
**Casa Civil**  
**Secretaria-Executiva da Casa Civil**  
**Secretaria de Administração**  
**Diretoria de Engenharia e Patrimônio**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

(Processo Administrativo SEI 00059.001489/2024-47)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço da fornecimento de serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos sanitários e outros serviços inerentes às dependências da Presidência da República (PR) e de seus órgãos diretamente vinculados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                               | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO    | VALOR TOTAL         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|-------------------|---------------------|
| 1    | Serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos sanitários e outros serviços inerentes às dependências da Presidência da República (PR) e de seus órgãos diretamente vinculados | 27979  | mês               | 12         | R\$<br>506.850,54 | R\$<br>6.082.206,52 |

1.2. Valor mensal e total por grupo de fornecimento de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos sanitários.

| Medidor  | Unidade Consumidora                           | Consumo Anual Estimado (m³)* | Custo Anual Estimado (R\$)* |
|----------|-----------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 12911-9  | Granja do Torto (129119)                      | 13.325                       | R\$ 662.828,79              |
| 731846-4 | GSI/SPR (7318464)                             | 6.368                        | R\$ 316.765,01              |
| 8382-8   | Pavilhão das Metas - SNJ (83828)              | 1.566                        | R\$ 77.897,93               |
| 436779-1 | Complexo de Engenharia (4367791)              | 4.727                        | R\$ 235.136,34              |
| 8433-6   | Almoxarifado Central (84336)                  | 1.484                        | R\$ 73.818,98               |
| 8429-8   | Palácio do Planalto (84298)                   | 22.348                       | R\$ 1.111.662,12            |
| 8427-1   | Transportes - Garagem (84271)                 | 8.850                        | R\$ 440.227,75              |
| 8386-1   | Anexos I ao IV do Palácio do Planalto (83861) | 34.492                       | R\$ 1.715.744,14            |
| 8366-6   | Palácio da Alvorada - Viveiro (83666)         | 14.277                       | R\$ 710.184,36              |
| 8365-8   | Palácio da Alvorada (83658)                   | 14.835                       | R\$ 737.941,10              |
|          | <b>TOTAL</b>                                  | <b>122.272</b>               | <b>R\$ 6.082.206,52</b>     |

\* O valor da contratação é um quantitativo estimado no consumo e custo medido em 2023 devido à necessidade de se manter o fornecimento de energia elétrica nos patamares adequados e à satisfação organizacional das instalações da Presidência da República.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, com vigência indeterminada, sendo que o serviços são oferecidos em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação (art. 109, da Lei 14.133, de 2021);

1.3.1. Desse modo, ao longo da execução do contrato, a Administração deverá:

- Indicar a previsão de recursos orçamentários para lastrear as despesas decorrentes da contratação, a cada exercício financeiro;
- Acautelar-se, a cada ano, de verificar se o monopólio permanece presente (que é a própria justificativa para a inexigibilidade); e
- Autorizar a realização de despesa, nos termos do Decreto 10.193, de 2019.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Documento de Formalização da Demanda 506/2024.

### **3. Descrição da solução como um todo**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

- 4.2. A contratada deve adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e deverá também observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos bens contidos:

- na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, a saber: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- no Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, da Presidência da República;
- no art. 144. da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, observar os critérios de sustentabilidade na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de água, por meio de boas práticas que reduzam o impacto ambiental.

##### **Plano de Logística Sustentável**

- 4.3. O Planejamento Estratégico da Presidência da República possui como um de seus objetivos a racionalização de consumo de água, contempladas no Objetivo Estratégico nº 1, "Fortalecer a gestão organizacional, de infraestrutura e de pessoas da Presidência da República, de forma sustentável". Dessa forma, a elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da Presidência da República, contida no processo 00040.000136/2024-29 aborda objetivos visando ações para a redução do consumo de água.

- 4.4. Adicionalmente, reconhecemos que o alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) é uma exigência prevista no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022. Nesse sentido, o PDLS da Presidência da República foi elaborado com indicadores estratégicos que buscam otimizar o uso dos recursos hídricos, alinhando-se ao Objetivo Estratégico nº 1 do Planejamento Estratégico, que visa à gestão sustentável da organização.

- 4.5. A implementação de ações sustentáveis, como a racionalização do consumo de água, é uma prioridade constante. O PDLS conta com indicadores de desempenho que monitoram o consumo de água e direcionam

esforços para alcançar a meta de economia e sustentabilidade hídrica, reforçando o compromisso institucional com a redução do consumo.

4.6. Portanto, as contratações realizadas observam os princípios da sustentabilidade e estão alinhadas aos instrumentos de planejamento estratégico e operacional da Administração Pública. A Administração deve implementar e monitorar ações que promovam o uso eficiente dos recursos, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas no PDLS e na gestão organizacional.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratação pretendida, inclusive as obrigações das partes e as infrações e sanções administrativas, se dará nos moldes e nas condições estabelecidas nas cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, disponibilizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (Caesb), conforme determinado pela Resolução 14, de 27 de outubro de 2011, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa); e pela Lei 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

5.2. Ademais, a presente contratação encontra amparo legal nos arts. 74, inciso I, e 109 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações e contratos administrativos; na Orientação Normativa 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União.

5.3. A possui competência legal e exclusiva para a execução, operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos sanitários no Distrito Federal, conforme Declaração de Exclusividade e Contrato de Concessão 001/2006, que regula a exploração dos serviços público de saneamento básico, em especial o serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, consoante o que estabelece a Lei Distrital 2.954, de 22 de abril de 2002.

#### **Condições de execução**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, disponibilizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (Caesb), conforme determinado pela Resolução 14, de 27 de outubro de 2011, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa); e pela Lei 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, e atenderão o recebimento da fatura, análise pelo gestor e posterior envio de acordo com fluxo interno.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, uma vez que o serviço pode ser facilmente medido por preço certo de unidades determinadas, no caso concreto o metro-cúbico (m³) de água;

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF.

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação. 8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13.1 Habilitação Jurídica:

8.13.1.1 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02 /10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.082.206,52

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.082.206,52 (seis milhões, oitenta e dois mil duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

9.1.1. o valor corresponde ao custo estimado para um período de 12 meses.

9.2. Considerando o valor total de fornecimento de água, referente ao período de janeiro a outubro de 2024, a estimativa do cálculo de consumo foi realizado com base nas projeções financeiras e operacionais necessárias para a execução do serviço.

|                     |                                           |
|---------------------|-------------------------------------------|
| Unidade Consumidora | Total ano*<br>janeiro/2024 a outubro/2024 |
|---------------------|-------------------------------------------|

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| Granja do Torto (129119)                      | R\$ 781.517,98   |
| GSI/SPR (7318464)                             | R\$ 407.376,22   |
| Pavilhão das Metas - SNJ (83828)              | R\$ 62.205,80    |
| Complexo de Engenharia (4367791)              | R\$ 959.710,42   |
| Almoxarifado Central (84336)                  | R\$ 261.128,06   |
| Palácio do Planalto (84298)                   | R\$ 866.831,56   |
| Transportes - Garagem (84271)                 | R\$ 43.510,36    |
| Anexos I ao IV do Palácio do Planalto (83861) | R\$ 454.919,03   |
| Palácio da Alvorada - Viveiro (83666)         | R\$ 596.591,74   |
| Palácio da Alvorada (83658)                   | R\$ 173.941,04   |
| TOTAL                                         | R\$ 4.607.732,21 |

9.3. Inicialmente, o valor foi dividido por 10, resultando em R\$ 460.773,22, o que corresponde o valor mensal médio no período. Esse valor foi então multiplicado por 12 meses, totalizando R\$ 5.529.278,65. Posteriormente, foi adicionado um percentual de 10%, o que resultou em R\$ 6.358.670,45.

9.4. Projeção do consumo de água de 2024 =  $R\$ 4.607.732,21 \div 10 = 460.773,22 \times 12 = 5.529.278,65 + 10\% = R\$ 6.082.206,52$ .

9.5. O acréscimo de 10% reflete uma análise dos custos e projeções, indicando que houve um aumento significativo no consumo de água nos anos anteriores.

9.6. A tabela a seguir apresenta o consumo, em metro cúbico (m³) e o custo, em R\$, de água nas instalações da Presidência da República:

| Medidor  | Unidade Consumidora              | Consumo Anual Estimado (m³)* | Custo Anual Estimado (R\$)* |
|----------|----------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 12911-9  | Granja do Torto (129119)         | 16.347                       | R\$ 1.031.603,73            |
| 731846-4 | GSI/SPR (7318464)                | 7.812                        | R\$ 537.736,61              |
| 8382-8   | Pavilhão das Metas - SNJ (83828) | 1.921                        | R\$ 82.111,65               |



|          |                                               |                |                         |
|----------|-----------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| 436779-1 | Complexo de Engenharia (4367791)              | 5.799          | R\$ 1.266.817,76        |
| 8433-6   | Almoxarifado Central (84336)                  | 1.821          | R\$ 344.689,04          |
| 8429-8   | Palácio do Planalto (84298)                   | 27.416         | R\$ 1.144.217,66        |
| 8427-1   | Transportes - Garagem (84271)                 | 10.857         | R\$ 57.433,68           |
| 8386-1   | Anexos I ao IV do Palácio do Planalto (83861) | 42.314         | R\$ 600.493,12          |
| 8366-6   | Palácio da Alvorada - Viveiro (83666)         | 17.515         | R\$ 787.501,10          |
| 8365-8   | Palácio da Alvorada (83658)                   | 18.199         | R\$ 229.602,18          |
|          | <b>TOTAL</b>                                  | <b>150.000</b> | <b>R\$ 6.082.206,52</b> |

\* O valor da contratação é um quantitativo estimado no consumo e custo medido em 2024 devido à necessidade de se manter o fornecimento de energia elétrica nos patamares adequados e à satisfação organizacional das instalações da Presidência da República.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela dotação

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura da equipe responsável pela contratação:

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO SENA BAIERO

EPC



*Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 17:09:49.*

**VICTOR HENRIQUE BRITO SOUSA**

EPC



*Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 17:09:11.*